ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.679, de 19 de novembro de 1993.

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 1.653/93, que autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras para construção do novo prédio da E. M. Cel. Paulino Teixeira, na localidade de Maçonaria.

DR. BRUNO CASSEL, Vice-Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí no exercício do cargo de Prefeito.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É alterada a redação do art. 1º da Lei nº 1.653, de 20 de agosto de 1993, a qual passa a ser a seguinte:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir pela importância de CR$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros reais), de Maria da Conceição da Silva e outros, uma área de terras com 646,10 m² (seiscentos e quarenta e seis vírgula dez metros quadrados), parte de um todo maior, registrado sob nº 12.671 e 39.993 no Cartório do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, sita no Distrito de Conceição, localidade de Maçonaria, neste Município, com as seguintes medidas e confrontações: ao norte em 20,80 metros com área remanescente; ao sul, em 24,70 metros, com a estrada da Maçonaria; ao leste, em 35,00 metros, com terras de Antonio Nogueira e ao oeste, em 28,40 metros com área remanescente."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 19 de novembro de 1993.

DR. BRUNO CASSEL
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito.